



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB.

LEI Nº 745/2018

LEI ORÇAMENTARIA 2019

DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ADM. PEDRO GOMES PEREIRA.



Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Secretaria de Finanças

Projeto de Lei Orçamentária nº 002 /2018

Em, 28 de Setembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO
SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 43.573.701,00 (Quarenta e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	46.407.628	107
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.729	2
RECEITA PATRIMONIAL	38.401	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.059.907	103
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.591	1
Receitas de Capital	2.342.406	5
Transferências de Capital	2.342.406	5
Receitas Correntes	5.176.333	12
Transferências Correntes	5.176.333	12
Total:	43.573.701	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	43.573.701	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	35.387.468	81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.813.740	55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.573.728	27
DESPESAS DE CAPITAL	7.753.104	18
INVESTIMENTOS	7.168.640	16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	584.464	1
Reserva de Contingência	433.129	1
Reserva de Contingência	433.129	1
Total:	43.573.701	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	43.573.701	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.603.890	4
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.127.259	3
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	322.886	1
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.251.523	3
		679.382	2
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.306.940	3
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.901.310	36
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	668.656	2
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	586.125	1
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.213.560	21
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	802.895	2
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217.913	5
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.808.416	13
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.290.867	3
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	358.950	1
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.129	1
Total:		43.573.701	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		43.573.701	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 433.129,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Cento e Vinte e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

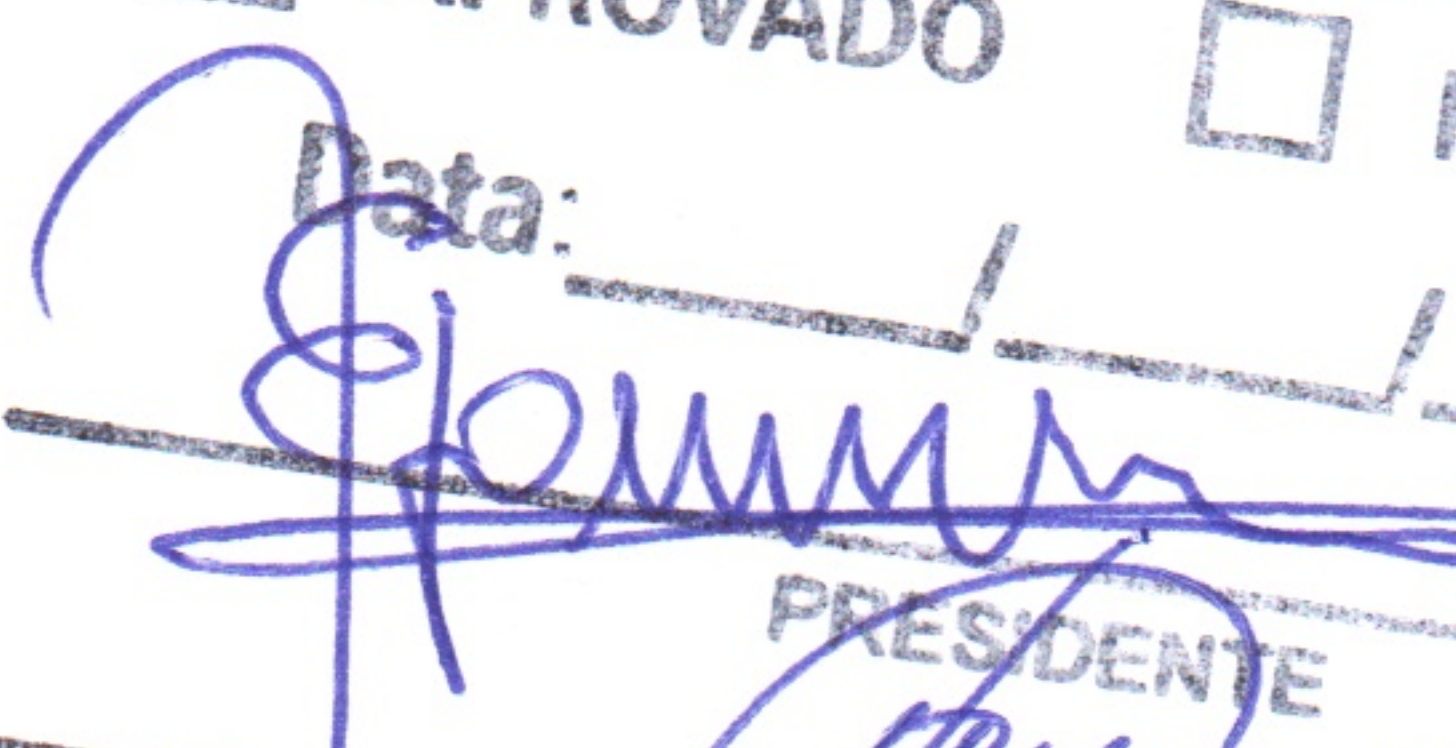
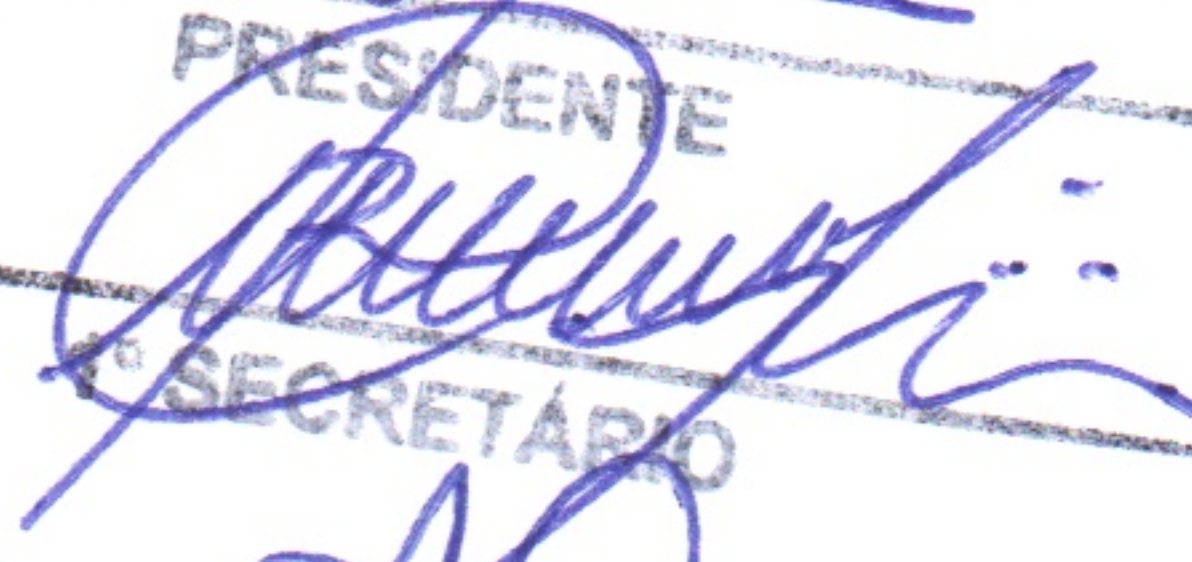
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO GOMES PEREIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Data: _____

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO